

REGULAMENTO ACELERA VIDA DE NOVEMBRO

1 – O que é o Acelera Vida de novembro.

É uma campanha de incentivo à comercialização dos seguros de vida individuais com objetivo de aumentar a frequência dos Corretores de Seguros na participação do Acelera Fecha Vida – 2024

- 1.1. A ação visa fomentar a produção de novos negócios, mediante incentivo aos corretores elegíveis, nos termos deste Regulamento. Corretores e clientes são contemplados pela campanha de incentivo objeto deste Regulamento.

2 – Período da campanha:

2.1 A ação promocional terá duração dos dias 04 a 30 de novembro para novas vendas do Seguro de vida individual.

3 – Abrangência:

3.1. A ação tem abrangência nacional.

4 – Produtos Participantes da Campanha e exclusões:

4.1 Produtos participantes: Vida Individual, Vida Mais Simples, Vida mais Mulher, Vida On, Vida do Seu Jeito e Vida Presente.

4.2. Não participam desta campanha:

- a) Grupos massificados;
- b) Espaços de Negócios;
- c) Assessorias;
- d) Operações de telemarketing;

5 – Participantes da ação, critérios de elegibilidade e premiação:

5.1. A ação contará com uma campanha de incentivo destinada aos Corretores e com vantagens aos seus clientes, conforme abaixo:

5.1.1 Respeitada a abrangência e os produtos participantes acima estipulados, a Campanha é direcionada a corretores de seguros que possuam cadastro ativo perante a(s) Patrocinadora(s) e que atendam às disposições do presente Regulamento e aos demais critérios de elegibilidade abaixo.

5.1.2. Para os fins do presente Regulamento, as expressões corretor, corretor de seguros, Corretores ou corretores de seguros querem designar indistintamente corretores e corretoras, pessoas físicas ou jurídicas.

5.2. Para participarem da Campanha e manterem-se qualificados às premiações, os corretores de seguros deverão possuir e manter habilitação ativa para o exercício da corretagem de seguros tanto antes quanto durante a duração da Campanha.

5.3. Para participar da Campanha não é necessária a realização de cadastro adicional ou específico. Bastará o cumprimento dos requisitos de participação e dos critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento.

6. Benefícios para clientes

6.1. Nesta edição do Acelera Vida, será considerado um desconto exclusivo de 10% no produto **Vida do Seu Jeito** (podendo chegar até 35%) conforme exemplo abaixo:

6.1.1. Exemplo: 10% ACELERA + 10% corretor em tela no COL +10% cartão Porto ou 5% para cartão demais bandeiras + 5% desconto à vista ou até 4 parcelas.

Forma de Pagamento	Descontos				Total
	Corretor - COL	Cartão	Produto - Acelera	PG a vista ou 4X	
Cartão Porto	10%	10%	10%	5%	35%
Cartão Demais Bandeiras	10%	5%	10%	5%	30%
ADC	10%	0%	10%	5%	25%

6.2. O critério de desconto do Acelera será aplicado para novas propostas comercializadas como forma de pagamento cartão de crédito e ADC.

7 - Benefícios para Corretores:

7.1. Como benefício ao Corretor, será realizado o pagamento de agenciamento extra de 100% (cem por cento), para novas propostas transmitidas entre 04 a 30 de novembro de 2024, emitidas e pagas até o dia 05 de janeiro de 2025, com um prêmio mínimo mensal de R\$100,00, ou seja, um prêmio total do seguro de R\$1.200,00 (após a aplicação do desconto de pagamento com cartão de crédito).

7.2. O valor de premiação é pago de acordo com a Susep que emitiu a proposta e será feito através do sistema de Comissões a ser realizado até o dia 20 de janeiro de 2025, se o corretor estiver elegível para recebê-lo.

7.3. O limite para pagamento por código grupo é de R\$3.000.

7.4. Para fins de participação, serão consideradas novas contratações dos produtos participantes, sendo emitidas para números de inscrição no CPF distintos.

8 - Premiação

8.1. O período do Acelera ocorre de 04 de novembro a 30 de novembro, que além da oferta das condições para o cliente, o corretor terá premiação que corresponderão a 10 (dez) pontos extras na campanha Fecha com a Porto (apenas para as propostas transmitidas dentro do período do acelera).

8.2. A garantia de contemplação dos 10 (dez) pontos extras será aplicada apenas para novas propostas com ticket mensal mínimo de R\$100, comercializadas com a forma de pagamento Cartão de Crédito e ADC, transmitidas entre 4 e 30 de novembro de 2024 e emitidas e pagas até 05 de janeiro de 2025.

8.3. Para estar elegível a pontuação extra mensal, o corretor deverá estar de acordo com o regulamento da campanha Fecha com a Porto, através de aceite e ter o mínimo de vendas por produto conforme tabela DIVULGADA PELA CAMPANHA NO CORRETOR ONLINE.

9 – Condições específicas dos Prêmios:

9.1. Considerando que a premiação comporá o pagamento a ser realizado ao corretor, ficam os participantes cientes da tributação sobre o valor a ser pago. A tributação ocorre automaticamente, de acordo com as alíquotas e regimes tributários de cada região, podendo ou não ocorrer na fonte.

9.2. O valor de premiação é pago de acordo com a Susep que emitiu a proposta e será feito através do sistema de Comissões a ser realizado até o dia 20 de janeiro de 2025, se o corretor estiver elegível para recebê-lo.

10 – Desclassificação

10.1. Os corretores participantes que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula deste Regulamento ou que perderem ou deixarem de atender quaisquer das suas condições serão desclassificados e não farão jus a qualquer premiação e/ou qualquer outra retribuição prevista neste Regulamento.

10.2. Procedimentos antiéticos, fraudes ou tentativas de fraude desclassificarão o participante.

10.3. Casos atípicos ou não previstos neste Regulamento serão tratados por um conselho interno composto pelos Diretores de Produção, Diretor e Gerentes de Produtos da Porto Seguro Vida.

11 – Divulgação do Resultado da Apuração da Campanha:

11.1. A divulgação do resultado final da apuração da Campanha ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de término da Campanha, via e-mail da campanha Acelera, enviado via a área de marketing de incentivos.

12 – Comunicação

12.1. A Patrocinadora poderá veicular informações da Campanha no seguinte canal de comunicação: Corretor Online.

12.2. Para o esclarecimento de eventuais dúvidas, os corretores participantes deverão contatar o seguinte canal de comunicação: comunicacao.vidaeprevidencia@portoseguro.com.br.

13 – Autorização do uso de imagem

13.1. Os Corretores participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela patrocinadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da campanha.

14 – Disposições Gerais

14.1. A participação na presente Campanha implica na aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.

14.2. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta Campanha.

14.3. É de responsabilidade do premiado o fornecimento de todos os seus dados cadastrais (tais como: nome, RG, CPF, endereço completo, e-mail, telefones de contato e dados bancários) para pagamento do prêmio.

14.4. Considerando que se trata de CAMPANHA DE INCENTIVO INTERNA, fica vedada qualquer divulgação ou acesso ao público em geral dos termos desta CAMPANHA ou de seu Regulamento, em qualquer meio, quer em mídia impressa ou eletrônica, abrangendo tal vedação inclusive a divulgação em redes sociais, comunicadores instantâneos, a estes não se limitando, sob pena de perda do direito de receber a premiação e/ou qualquer outra retribuição prevista no Regulamento.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.